

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1420 JATEÍ-MS, TERÇA FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023 PÁGINA 01 DE 07

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

RAUL FERNANDO GARCIA

Ouvidor Geral

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA

	TELEFONES UTEIS
Prefeitra	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO			
PAG	01		
PAG	02		
PAG	03		
PAG	03		
PAG	06		
	PAG PAG PAG		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JATEI - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 17 de Janeiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)			
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)	
ELIO FERRAZ SALVADOR	357.273.069-49	9101 /00018/2022	

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ROGERIO DA SILVA	Matrícula: 00000095	
Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / 72021	Assinatura:	

 Data de afixação:
 17/01/2023

 Data de desafixação:
 01/02/2023

DECRETO

DECRETO N° 010/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nova nomeação de Agente de Contratação e equipe de e apoio e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, para os fins do art. 6º inciso LX e o disposto no art. 7º e 8º, todos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que instituiu a nova Lei de Licitações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para atuarem na função de Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 8º, da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

I - Agente de Contratação:

- a-) FLAVIA MARIA DIAS PINHEL MEDEIROS ALVES
- b-) MEDEIA APARECIDA DE SOUZA

Art. 2º Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para constituir a Equipe de Apoio para prestar auxílio ao Agente de Contratação, conforme dispõe o art. 8º, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

II - Equipe de Apoio:

- a-) HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO
- b-) BEATRIZ PEREIRA MELO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto 007/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 17 DE JANEIRO DE 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO N. 011/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nova Comissão Permanente de Licitação, e "dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a nova Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Jateí, com a seguinte composição:

I - Membros titulares:

- a) Heloiza Maria Ribeiro Fabro ocupante do cargo efetivo de *Assistente de Planejamento e Controle* **Presidente.**
- b) Flaviana Moraes Pego dos Santos ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo
 Secretário.
- c) Mychael Rodrigues dos Reis ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade. **Membro.**

II - Membros suplentes:

- a) João Luiz Vieira ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.
- **Art. 2º** As funções dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação serão exercidas concomitantemente às atribuições do cargo.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 17 DE JANEIRO DE 2023. ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 16 de janeiro de 2023, o Contrato Administrativo n. 071/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 11.120.590/0001-02**, com vigência 25/06/2021 a 25/02/2022, cujo objeto (Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para execução de obras e reformas, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Jatei/MS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1420 JATEÍ-MS, TERÇA FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023 PÁGINA 04 DE 07

- 2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.
- 2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:
- 2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- 2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 16 de janeiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 16 de janeiro de 2023, o Contrato Administrativo n. 132/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o **N° 22.228.679/0001-03**, com vigência 27/10/2021 a 31/12/2021, cujo objeto (Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para a unidade de saúde da Gleba Nova Esperança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jatei/MS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

- 2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.
- 2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:
- 2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- 2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 16 de janeiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2021.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 16 de janeiro de 2023, o Contrato Administrativo n. 039/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, com vigência de 10/05/2021 a 25/02/2022, cujo objeto (Contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das secretarias deste Poder Executivo do município de Jatei/MS)

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 72.927,06 (setenta e dois mil novecentos e vinte sete reais e seis centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

- 2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.
- 2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:
- 2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- 2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 16 de janeiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DIST. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA.

Por seu proprietário, Carlos Henrique da Cruz Guimarães

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 042/2021.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 16 de janeiro de 2023, o Contrato Administrativo n. 042/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com vigência de 10/05/2021 a 25/02/2022, cujo objeto (Contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das secretarias deste Poder Executivo do município de Jatei/MS) **PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 3.351,91 (três mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

- 2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.
- 2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:
- 2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- 2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito. Jateí/MS, 16 de janeiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

> Por seu proprietário, Ronei Pereira Stroppa

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 082/2021.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1420 JATEÍ-MS, TERÇA FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023 PÁGINA 06 DE 07

Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 16 de janeiro de 2023, o Contrato Administrativo n. 082/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **TROKAR POSTOS E SERVIÇOS LTDA**, com vigência de 14/07/2021 a 30/08/2022, cujo objeto (Contratação de empresa na cidade de campo Grande/MS para o fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel 510) para abastecimento da frota de veículos da prefeitura Municipal de Jateí).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 14.925,28 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

- 2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.
- 2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:
- 2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- 2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 16 de janeiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TROKAR POSTOS E SERVIÇOS LTDA.

Por seu proprietário, José Laureano Ribeiro

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 17 de dezembro de 2023, o Contrato Administrativo n. 96/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **LCP ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELLI-ME**, com vigência 06/10/2020 a 31/12/2020, cujo objeto (Aquisição de caixa d'agua de metal tubular para Secretaria Municipal de Educação do município de Jateí-MS,).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

- 2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.
- 2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:
- 2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- 2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 17 de janeiro 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006.2023 PROCESSO SELETIVO 002.2021

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, <u>CONVOCA</u> as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021, e publicado

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1420 JATEÍ-MS, TERÇA FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023 PÁGINA 07 DE 07

no DIOJATEÍ em 05/03/2021, prorrogado através do Decreto n. 063/2022 de 08/12/2022, e publicado no DIOJATEI em 08/12/2022.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- C) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- e) Fotocópia do Titulo de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- K) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- 1) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- O) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 17 de Janeiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006.2023

CARGO: MÉDICO		
CLAS	NOME DO CANDIDATO	
90	VALÉRIO JOSÉ BERTO	

